



Lei nº 394 de 08 de Maio de 2008.

"Dá abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo".

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.3.000,00 (Três mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

| | |
|--------------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.09 | Obras e Serv. Infra Estrutura Urbana |
| 15 | Urbanismo |
| 452 | Serviços Urbanos |
| 0012 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 1.003 | Aquisição de Equipamentos e Material |
| Perman. | |
| 4.4.90.52.00.0000 | Equipamento e Material Permanente |
| FR 01 | R\$1.000,00 |
| FR 02 | R\$1.000,00 |
| FR 05 | R\$1.000,00 |



Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º deste Decreto, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

| | |
|-----------------------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.09 | Obras e Serv. Infra Estrutura Urbana |
| 04 | Administração |
| 123 | Administração Financeira |
| 0003 | Infra-Estrutura Administrativa |
| 1.005 | Aquisição de Imóveis |
| 4.4.90.61.00.0000 | Aquisição de Imóveis |
| FR 01 – Cód. Aplic. 110.00 | R\$3.000,00 |

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 08 de Maio de 2008.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal